



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO

CEP 35365-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº 1.149/2001.
De 05 de Outubro de 2001.

Autoriza o Município de Abre Campo-MG. Doar às Obras Sociais da Paróquia de Abre Campo-MG os aparelhos de uso da Câmara Municipal que menciona e dá outras Providências.

O Povo do Município de Abre Campo – MG, por seus representantes na Câmara Municipal, DECRETOU e eu, Prefeito Municipal, em seu nome SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Município de Abre Campo, MG, autorizado a doar às Obras Sociais da Paróquia de Abre Campo-MG CNPJ 16.527.897/0001-46, um computador e uma bateadeira de bolos, de uso da Câmara Municipal de Abre Campo-MG.

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Abre Campo, 05 de outubro de 2001.

Rubens Vitor de Oliveira
Rubens Vitor de Oliveira
Prefeito Municipal.